

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre:

O SINDICATO DOS TRABALHADORES DE ARQUEOLOGIA, NIPC 510 947 034, com sede em Rua Jardim do Tabaco, nº 90 – 2º Dto., 1100-288 Lisboa, aqui representado, nos termos do artigo 31º dos respectivos estatutos, pelo seu presidente, Regis Alves de Souza Barbosa, e pelo seu Tesoureiro, Bruno Miguel Coelho da Rocha, com poderes para o ato, adiante designado por “STARQ”,

E

PSICOLOGIA, DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO ONLINE, LDA., proprietária da marca MINDFIRST, NIPC 515 773 603, com sede em Lagoas Park, Edifício 7, piso 1 2740-244 Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, aqui representado por Maria Cecília Coelho Rodrigues de Almeida na qualidade de Diretora Técnica e Gerente com poderes para o ato, adiante designada por “Mindfirst”;

Em conjunto designadas por "Partes":

Considerando que:



A) É intenção do STARQ alargar o leque de vantagens e benefícios aos seus associados e familiares diretos, nomeadamente na área da Psicologia, Coaching e Mindfulness.

B) É intenção da Mindfirst integrar a rede de parceiros do STARQ, mediante a concessão, aos familiares diretos e associados, de condições especiais no acesso aos seus serviços;

É livremente e de boa fé celebrado o presente Acordo de Parceria que ficará a reger-se pelos considerandos antecedentes e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a (Objeto da Parceria)

1. Pelo presente acordo, o Segundo Outorgante obriga-se a conceder aos seus associados e familiares diretos o acesso aos seguintes serviços, nas condições mencionadas no Quadro 1, que consubstanciam uma redução de 10% em todos os serviços mencionados.

Q1 - Condições de protocolo propostas

Sessões online	Psicologia	Coaching	Mindfulness
Condições de Mercado	45	45	35
Valor proposto para protocolo	40,5	40,5	31,5

2. Beneficiarão do desconto referido no número anterior, os associados e familiares diretos que invoquem essa qualidade e requeiram a emissão de voucher de redução de preço junto da Mindfirst.



Cláusula 2.^a (Obrigações do STARQ)

1. Constituirá obrigação do STARQ durante a vigência do presente acordo, divulgar as vantagens e os benefícios que decorrem do acordo, junto dos seus associados e familiares diretos, pelos meios de divulgação que julgue adequados.

Cláusula 3.^a (Obrigações da Mindfirst)

1. Constituirá obrigação da Mindfirst durante a vigência do presente acordo, garantir o acesso aos serviços divulgados, nas condições acordadas;

Cláusula 4.^a (Imagem e Marca)

1. As Partes cedem e autorizam expressamente a utilização das suas imagens e marcas, durante a vigência do presente acordo e para os fins nele previsto, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.

2. A utilização da imagem e marca das partes ainda que no âmbito do presente acordo e/ou para efeitos da sua divulgação, carecerá sempre de autorização prévia de ambos que a prestarão por escrito, sob pena de nulidade.

3. Encontra-se expressamente proibida a utilização do nome, marca ou logótipo de qualquer das Partes para quaisquer fins estranhos ao presente acordo, designadamente para quaisquer fins publicitários ou comerciais, sem a prévia autorização escrita da contraparte.

4. Encontra-se, ainda, expressamente vedada às Partes a possibilidade de manipulação de quaisquer elementos que constituam e suportem os seus respetivos, nomes, marcas e imagens, bem como a prática de quaisquer atos que diretas ou indiretamente sejam suscetíveis de afetá-los ou prejudicá-los.

Cláusula 5.^a (Prazo)

1. O presente acordo entra em vigor imediatamente após a assinatura do mesmo pelas duas partes e tem a duração de 1 ano, renovando-se automática e sucessivamente por igual período, salvo se alguma das Partes se opuser à sua renovação, por meio de envio de e-mail, enviada à contraparte com 10 (dez) dias de antecedência em relação ao termo inicial do acordo ou ao termo de qualquer uma das suas renovações.

2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, as partes poderão, a todo o tempo, fazer livremente cessar o presente acordo, desde que comuniquem essa sua intenção à outra parte, por meio de mensagem de e-mail com referência à data pretendida para a produção dos efeitos da cessação.

Cláusula 6.^a (Comunicação escrita)

1. Todas as comunicações entre as Partes no âmbito do presente acordo, serão realizadas por escrito, privilegiando-se a comunicação eletrónica.

Cláusula 7.^a (Disposições Finais)

1. Qualquer alteração ao presente acordo será válida e eficaz desde que reduzida a escrito e assinada pelos representantes de ambas as Partes, a qual revestirá a forma de aditamento ao mesmo.

Pelo STARQ

STARQ
Sindicato dos Trabalhadores
de Arqueologia

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Pela Mindfirst

[Handwritten signature]
